LEI N.º 853, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro em eventos esportivos realizados no Município de Itaú de Minas/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Antes de se dar início a qualquer evento esportivo realizado no Município de Itaú de Minas/MG, deverá ser, obrigatoriamente, executado o Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo único - A execução do Hino Nacional Brasileiro poderá ser realizada por bandas oficiais ou bandas pertencentes a entidades ou escolas e, na falta dessas, através de sonorização ambiental gravada.

Art. 2º - Antes da introdução do Hino Nacional Brasileiro, havendo locutores nos locais do evento, estes farão apregoações ao público, objetivando-se ouvir com respeito a execução do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 31 de agosto de 2012.

JORGE LOPES DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL